**NOVONOR ENERGIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

NIRE 35.300.530.357

CNPJ/ME 13.079.757/0001-64

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA TERCEIRA (3ª) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA NOVONOR ENERGIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, REALIZADA EM [--] DE MARÇO DE 2022**

1. **Data, Hora e Local:** [--] de março de 2022, às 11:00 horas, de forma eletrônica, nos termos da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença de debenturistas representando a totalidade das debêntures em circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Novonor Energia S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia” ou “Emissora”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, 120, 7.º andar, Parte B, Butantã, CEP 05501-050.
2. **Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme cláusula 8.7 da Escritura de Emissão, conforme definida abaixo, emitida através do Instrumento Particular de Escritura da Terceira (3ª) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Companhia, conforme aditado (“Debêntures”, “Emissão” e “Escritura de Emissão”, respectivamente), nos termos do artigo 71 e artigo 124, § 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme se atesta pela assinatura dos presentes nesta ata.
3. **Presença:** presentes (i) Debenturista representando a totalidade das Debêntures em circulação, conforme se verificou pelas assinaturas apostas na Lista de Presenças de Debenturistas da presente Ata; (ii) Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) a Companhia; e (iv) a Novonor S.A., - Em Recuperação Judicial na qualidade de fiadora das Debêntures (“Fiadora”).
4. **Mesa:** Presidente: [--], eleito pelos Debenturistas; e Secretária: [--].
5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre:
6. a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, em decorrência da não apresentação, pela Emissora, dentro do prazo de 3 (três) meses da data de encerramento do seu exercício social, das demonstrações financeiras devidamente auditadas relativas ao exercício social de 2021, nos termos da Cláusula 6.1, item (c) da Escritura de Emissão; e
7. a proposta de alteração do prazo para divulgação das demonstrações financeiras da Emissora, nos termos da Cláusula 6.1, item (c) da Escritura de Emissão.
8. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos, o representante do Agente Fiduciário verificou os quóruns de instalação e de deliberação, sendo ambos devida e legalmente atingidos. Em seguida, examinadas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos dos Debenturistas presentes e sem ressalvas:
9. a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, em decorrência da não apresentação, pela Emissora, no prazo de 3 (três) meses da data de encerramento do seu exercício social, das demonstrações financeiras devidamente auditadas pelos auditores independentes contratados pela Emissora, relativas ao exercício social de 2021, bem como da declaração assinada por representante legal da Emissora, nos termos da Cláusula 6.1, item (c) da Escritura de Emissão; e
10. a aprovação da alteração do prazo para divulgação das demonstrações financeiras devidamente auditadas pelos auditores independentes contratados pela Emissora, nos termos da Cláusula 6.1, item (c) da Escritura de Emissão, única e exclusivamente em relação às demonstrações financeiras da Emissora relativas ao exercício social de 2021, de forma que tal prazo (relativo somente às demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 2021) passe a ser [31 de julho de 2022].

Nada nesta ata deverá ser interpretado como novação ou renúncia de direitos pelos Debenturistas, exceto pelas dispensas aqui expressamente previstas. Ratificam-se expressamente, para todos os fins de direito, a Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia e demais Documentos da Operação, os quais permanecem válidos e exequíveis de acordo com seus termos e condições.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

1. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, [--] de março de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Presidente | Secretária |
| [--] | [--] |
|  |  |

*Página de assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira (3ª) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Novonor Energia S.A. – Em Recuperação Judicial realizada em [--] de março de 2022.*

Debenturista:

Itaú Unibanco S.A.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

*Página de assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira (3ª) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Novonor Energia S.A. – Em Recuperação Judicial realizada em [--] de março de 2022.*

Agente Fiduciário:

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

|  |
| --- |
| Nome:Cargo: |

*Página de assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira (3ª) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Novonor Energia S.A. – Em Recuperação Judicial Realizada em [--] de março de 2022*

Companhia: ciente e de acordo com as condições previstas nesta ata:

Novonor Energia S.A. – Em Recuperação Judicial

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

Fiadora: ciente e de acordo com as condições previstas nesta ata:

Novonor S.A. – Em Recuperação Judicial

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |